

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 5
DE NOVEMBRO DE 2008-----**

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual depois de corrigida foi aprovada por unanimidade.--

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Presidente para informar que na segunda-feira passada o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, esteve na cidade tendo presidido a uma cerimónia de homologação da acta de aprovação do projecto do Hospital. ---

Prosseguindo, referiu que tendo feito parte da Comissão de Acompanhamento, foi-lhe dado a oportunidade de monitorizar o andamento do projecto e a junção de todos os elementos necessários à sua execução, nomeadamente o programa funcional e as alterações ou ajustamentos que porventura foi necessário fazer, o que aconteceu sempre dentro dos prazos estabelecidos, de forma a garantir que o Hospital seja uma realidade e as obras se iniciem no próximo ano e garantir

também que, todos os passos do projecto sejam validados e acompanhados no que concerne ao cumprimento do programa funcional definido, e do respectivo calendário. -----

Concluindo, o Senhor Presidente referiu que consumada esta fase, tem a certeza que o caminho que falta percorrer decorrerá, seguramente, de igual forma e dentro dos prazos estabelecidos. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para, em nome do PSD se congratular com a concretização desta fase do projecto e fazer votos para que todas as outras fases sejam desenvolvidas em prol da construção do Novo Hospital. -----

Continuando, a Senhora Vereadora referiu como nota de desgosto, o facto de os Vereadores do PSD não terem sido convidados para a inauguração do Vivaci. Apesar disso e como são pessoas de boa fé, decidiram mesmo assim ir à inauguração. -----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora apresentou algumas questões relativamente ao Hotel Turismo, uma vez que como só agora lhe foi entregue o respectivo relatório.

Pediu esclarecimentos nomeadamente, sobre se houve já alguma reunião com os funcionários do Hotel, quantos funcionários são, quais as soluções discutidas ou planeadas, se a solução passa por uma integração nos vários organismos da Câmara Municipal, se passa pelo despedimento e quais as indemnizações previstas?-----

Continuando, a Senhora Vereadora questionou os gastos excessivos de electricidade, em cerca de trinta e cinco mil euros (35.000€) para iluminação da PLIE. Afinal onde está a sua utilidade e rentabilidade empresarial? E onde é que a mesma se tem traduzido?. -----

Concluindo, referiu que os Vereadores do PSD foram confirmar se houve patrocínio para a “Festa da Abóbora”, e se foi discutido em reunião, sendo que a

posição do Guarda Mall foi patrocinar este e outros eventos com visibilidade para a mesma. -----

Interveio o Senhor Presidente para relativamente aos convites para a inauguração do Vivaci, esclarecer que se limitou a seguir um guião que lhe foi entregue, com o respectivo programa estabelecido não tendo partido da Câmara qualquer convite. -- No entanto disse, ficou registada a devida nota, sendo a mesma comunicada à Administração do Vivaci.-----

Relativamente ao Hotel Turismo, o Senhor Presidente esclareceu que houve duas reuniões com os funcionários. O Hotel possui vinte e três funcionários, cinco dos quais têm idade superior a 58 anos, 8 com idade entre 51/58 e 10 com mais de 50 anos, sendo que todas as situações referidas pela senhora Vereadora Ana Manso podem acontecer, havendo funcionários disponíveis para pré-reforma e outros disponíveis para despedimento.-----

Em negociação, fez-se também uma reunião com o Sindicato da Industria Hoteleira, que tem estado sempre presente no processo. Posteriormente, o Sindicato reuniu com os funcionários do Hotel, havendo também pessoas disponíveis para uma reintegração numa nova concessão, pelo que existem situações específicas e todas serão tratadas e avaliadas caso a caso. -----

Concluindo, salientou o trabalho relevante desenvolvido pelos funcionários, que com vários anos de serviço ajudaram a consolidar o bom nome do Hotel. -----

Relativamente à “Festa da Abóbora”, o Senhor Presidente referiu que o apoio do Guarda Mall foi demonstrado, numa iniciativa realizada e que serviu directamente os comerciantes que ainda se encontram no Mercado Municipal e Central de Camionagem. Sendo que são parceiros e apoiantes em actividades que por um lado dinamizem a Cidade e por outro potenciem os comerciantes que porventura numa fase de pré-instalação, sintam mais dificuldades em retomar o mercado normal. ----

Sobre a PLIE, o Senhor Presidente referiu que a iluminação tem dado visibilidade à mesma e a possíveis interessados. Neste momento, está a decorrer o processo de aumento de capital, pelo que brevemente será feita a escritura com dois operadores europeus, no sentido de desenvolverem as suas actividades. -----

Concluindo, realçou serem estes motivos de satisfação e ao mesmo tempo de segurança, porque são empresas que trazem atrás de si outras empresas. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - JÓ EDUARDO ESTEVES DE ANDRADE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Jó Eduardo Esteves de Andrade, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Fontinha – n.º4-A, 3º Dt.º, na Guarda, cujo valor é de 100.000,00Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----

1.2 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ARELO MANSO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Laboratório Análises Clínicas Arelo Manso, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma fracção que pretende afectar à actividade de comércio/serviços (posto de colheita de análises clínicas), sita na Av. Rainha D. Amélia, n.º 22-B e 24-B, na Guarda, cujo valor de 180.000,00 Euros.-----

A requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT.-----

1.3 - PLIE - MUNICÍPIO DA GUARDA - ACLARAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO N.º4 DA CLÁUSULA 14 DO ACORDO PARASSOCIAL:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Considerando que na Reunião do Conselho de Administração de 29 de Outubro de 2008 foi solicitado ao accionista Município da Guarda uma declaração no sentido de aclarar a sua interpretação do n.º4 da Cláusula 14.ª do Acordo Parassocial da PLIE GUARDA – Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A.,-----

Proponho que -----

A. Se emita a seguinte -----

“Declaração

Se se escriturar o aumento de capital social deliberado em 14 de Dezembro de 2007 da sociedade anónima designada PLIE GUARDA - Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A. o Município da Guarda, nos termos do Código dos Contratos Públicos da demais legislação aplicável e do acordado parassocialmente, desejavelmente:-----

a) Reduzirá a sua participação social até 40% no prazo de um ano contado a partir da data do registo comercial do aumento de capital social deliberado em 14.12.2007; -----

b) Reduzirá a sua participação social até 10% no prazo de três anos contados a partir da data do registo comercial do aumento de capital social referido em a). ----

B. Que a Câmara Municipal da Guarda aprove a presente proposta nos termos e para os efeitos sobreditos. -----

C. Se notifiquem os accionistas da PLIE GUARDA - Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A. e o Conselho de Administração do conteúdo da presente Declaração. -----

D. Se aprove a presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.” -----

O senhor Presidente fez a apresentação do documento tendo prestado alguns esclarecimentos considerados necessários. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

A senhora Vereadora ditou para a acta a seguinte declaração de voto: -----

Declaração de voto

“ Os Vereadores do P.S.D. votam favoravelmente para não serem acusados de força de bloqueio, mas fizemo-lo no pressuposto adquirido de boa fé e porque fomos informados. Isto é uma decisão política, esta decisão necessitava dos pareceres do Jurista e do Revisor Oficial de Contas e como eles não fazem parte do documento, mas fomos informados de que eles existem e foram favoráveis, votamos favoravelmente nesses pressupostos.” -----

1.4 - PLIE - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DO MUNICÍPIO DA GUARDA NA SOCIEDADE ANÓNIMA PLIE GUARDA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA DE INICIATIVA EMPRESARIAL DA GUARDA, S.A. – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Considerando que: -----

1- Nos termos do processo de aumento de capital social e de acordo com as condições gerais de participação na sociedade anónima PLIE GUARDA - Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A., aprovados em anteriores reuniões quer da Câmara Municipal da Guarda quer da Assembleia Municipal da Guarda, o Município da Guarda entra com os lotes referidos no relatório do ROC elaborado nos termos do art. 28.º do Código das Sociedades Comerciais, anexa-se cópia, perfazendo o valor de 2.350.597,61 € (dois milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos), que consubstanciam a entrada em espécie do Município da Guarda no valor de 534.650,00 € (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta euros), ficando a parte remanescente como crédito do Município sobre a PLIE GUARDA – Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A. -----

2. Posteriormente às deliberações acima referidas ocorreu um processo de rateio no âmbito do aumento do capital social da sociedade PLIE GUARDA - Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A. no qual o Município da Guarda perfaz entradas em dinheiro no valor de 392.060,00 € (trezentos e noventa e dois mil e sessenta euros);-----

3. O Município da Guarda ficará com a participação social na sociedade PLIE GUARDA - Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A. de 189.042 (cento e oitenta e nove mil e quarenta e duas) ações nominais com o valor de 5,00 € (cinco euros) cada, correspondentes

ao capital social de 945.210,00 € (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e dez euros), ou seja, com a percentagem de 63,22% do capital social da sociedade. -----

Proponho que a Câmara Municipal da Guarda: -----

A. Aprove o processo de aumento de capital social nos termos acima referidos e os submeta à Assembleia Municipal para os legais e devidos efeitos.-----

B. Se aprove em minuta a acta desta Reunião da Câmara Municipal para efeitos de executoriedade imediata.” -----

O senhor Presidente fez a apresentação do documento tendo prestado alguns esclarecimentos considerados necessários.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso, para manifestar uma nota de preocupação relativamente à filosofia e ao modelo de gestão. Este “avanço obrigado” por parte da Câmara, demonstra uma retirada por parte dos investidores privados. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.5 - COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE 2008 - PROGRAMA DE ACTIVIDADES - ORÇAMENTO – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Assunto: Comemorações do Dia da Cidade 2008 -----

Assinalando os 809 anos da atribuição do Foral à Guarda, será inaugurada no próximo dia 27 de Novembro a Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, evento que contará com a presença de Sua Excelência o Presidente da República.-----

A inauguração deste novo equipamento é complementada por uma série de actividades que assinalam a abertura da Biblioteca e homenageiam um dos maiores vultos da cultura portuguesa contemporânea. Oriundo do Distrito da Guarda e com

fortes ligações à cidade, deve-se ao Professor Eduardo Lourenço a ideia da constituição do Centro de Estudos Ibéricos, do qual é Director Honorífico, e a doação de parte do seu acervo bibliográfico à Biblioteca que perpetuará o seu nome. -----

Paralelamente, integraram-se no programa espectáculos que envolvem as colectividades do Concelho, actividades de divulgação da Biblioteca junto das escolas que se prolongarão nas duas semanas seguintes à inauguração, bem como alguns eventos desportivos que geralmente se realizam por ocasião do Dia da Cidade. -----

Propõe-se assim o seguinte programa: -----

21, 22 Nov. (21h30) e 23 de Nov. (16h00) -----

Espectáculo “Guarda: Rádio Memória” - Co-produção TMG e Trigo Limpo Teatro
Acert para a Câmara Municipal da Guarda. - Teatro Municipal da Guarda -----

22 de Novembro -----

32.º Grande Prémio de Atletismo “Cidade da Guarda” - Organização: Associação
de Atletismo da Guarda e Câmara Municipal da Guarda - (Ruas da cidade)-----

26 de Novembro (15h00 – 18h00)-----

Colóquio “Ficção e Realidade” -----

Apresentação da Revista “Iberografias nº 4” -----

Sala da Assembleia Municipal da Guarda - Organização: Centro de Estudos
Ibéricos-----

27 de Novembro (Manhã) -----

9h00 – Cerimónia do Hastear da Bandeira – Paços do Concelho-----

-Banda Filarmónica de Famalicão da Serra-----

11h30 – Inauguração da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço (Quinta do
Alarcão) -----

11h35 – Descerramento da Placa de Inauguração – Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço -----

11h40 - Inauguração da Exposição, lançamento do Catálogo “Um (e) terno olhar. A Guarda, Eduardo Lourenço e Vergílio Ferreira” e do livro “Eduardo Lourenço e a sua Biblioteca: um legado de futuro” – Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço - Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço - Organização: Centro de Estudos Ibéricos. -----

(Percurso pedonal até à Alameda de Sto. André com actividades de animação de rua).-----

12h00 – Sessão Solene do Dia da Cidade (inclui Cerimónia de Entrega do Prémio Eduardo Lourenço 2008) – Local: Estrutura provisória - Alameda de Sto. André. --

13h15 – Almoço – (Local a definir).-----

27 de Novembro (Tarde)-----

Actividades de Animação Infantil – Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço. -----

Teatro de Marionetas “A sopa de pedra” (16h00) -----

Torneio de Mini Basquetebol (14h30 – 18h00) – Pavilhão S. Miguel -----

27 de Novembro (Noite, 21h30) -----

Concerto pela Orquestra Nacional do Porto - Teatro Municipal da Guarda -----

28 de Novembro (10h30 e 15h30)-----

Actividades de Animação e Promoção da Leitura - Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço -----

“Mozart, o menino mágico”- Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço (em associação com os estabelecimentos de ensino do Concelho)-----

18h00 - Apresentação da Revista Praça Velha n.º 24 - Auditório do Paço da Cultura

29 de Novembro -----

Torneio de Futebol Infantil “Cidade da Guarda” – Pavilhão de S. Miguel -----

30 de Novembro -----
Torneio Internacional de Basquetebol “Cidade da Guarda” – Pavilhão de S. Miguel. -----
2, 3, 4, 9 e 11 de Dezembro -----
Actividades de Animação e Promoção da Leitura - Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço -----
A Hora do Conto com a apresentação dos livros “ A biblioteca é uma casa para toda a gente” e “ A Cidade de Vidro”, com três sessões de manhã (9.30h; 10.30h e 11.30h) e três sessões de tarde (14.15h; 15.15h e 16.15h) - (em associação com os estabelecimentos de ensino do Concelho). -----
10 de Dezembro -----
Actividades de Animação e Promoção da Leitura - Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço -----
Atelier “Sótão e Ouros Medos” (em associação com os estabelecimentos de ensino do Concelho) -----
Assim, serão despesas a suportar pela Câmara Municipal: -----

Sector	Actividade	Montante	Obs.
Desporto	Torneio de Mini Basquetebol	200,00€	Lembranças
	Torneio de Futebol Infantil (+ - 300 pax)	1800,00€	Almoço
	Torneio Internacional de Basquetebol (+ - 130 pax)	800,00€	Almoço
	<i>Subtotal</i>	<i>2.800,00€</i>	
Educação	Transportes – (Escolas do concelho)	1.500,00€	Aluguer de autocarros
	<i>Subtotal</i>	<i>1500,00</i>	
Sessão Solene	Medalha	600,00€	
	Flores/decoração	350,00€	
	<i>Subtotal</i>	<i>950,00€</i>	
Cultura	Animação Biblioteca 27 Nov.: Fanfarra “O menino é lindo” e Espectáculo “A Sopa de Pedra”	4.824,00€	(vide Nota 1)

	Animação Biblioteca 27 Nov. – Grupo de Bombos “Os Beirões”	144,00€	Almoço
	Animação Biblioteca 28 Nov. – “Mozart, o menino mágico”	1.271,00€	(vide Nota 2)
	Animação Biblioteca 2,3,4,9 e 11 Dez. – A Hora do Conto (6 sessões /dia)	5.952,00€	(vide Nota 3)
	Animação Biblioteca 10 Dez. – Atelier “Sótãos e outros medos”	1.169,50€	(vide Nota 4)
	Subtotal	<i>13.350,50€</i>	
Geminações	Despesas com Delegações	1.500,00€	Alojamento & Refeições
	Subtotal	<i>1.500,00€</i>	
Promoção e divulgação	Cartazes, folhetos, convites	1.950,00€	
	Publicidade	2.000,00€	
	Subtotal	<i>3.950,00€</i>	
TOTAL		24.060,50€	

Notas:-----

1. Animação Biblioteca 27 Nov.: Fanfarra “O menino é lindo” e Espectáculo “A Sopa de Pedra”. -----

- Pagamento de 3.735€ referente ao cachet e transporte (cheque Creme de La Creme, Nif: 505 113 694, recibo);-----

- Pagamento de 276€ referente à alimentação do grupo de 26 a 27 de Novembro;---

- Pagamento de 358

- Pagamento de 255€ para a aquisição de alcatifa para o teatro (cheque a Juliana Almeida, Func. N° 551)-----

- Pagamento dos Direitos de Autor à SPA. (aprox. 200,00€)-----

2. Animação Biblioteca 28 Nov. – “Mozart, o menino mágico” -----

- Pagamento de 900€ referente ao cachet (cheque Urze Teatro, NIF: 504 759 361,);

- Pagamento de 486

- Pagamento de 123€ referente ao alojamento para 3 pessoas, de 27 para 28 de Novembro;-----

- Pagamento dos Direitos de Autor à SPA (aprox. 200,00€)-----

3. Animação Biblioteca 2,3,4,9 e 11 Dez. – A Hora do Conto (6 sessões /dia)-----

- Pagamento de 4.320€ referente ao cachet (cheque Cultura e Sabores Unipessoal Lda, Nif: 507 402 723);-----

- Pagamento de 648€ referente à alimentação do grupo para os dias 2, 3, 4, 9, 10 e 11 de Dezembro;-----

- Pagamento de 984€ referente ao alojamento para 4 pessoas, nos dias 2, 3, 4, 9, 10 e 11 de Dezembro.-----

4. Animação Biblioteca 10 Dez. – Atelier “Sótãos e outros medos” -----

- Pagamento de 500€ para a aquisição de material para o atelier (cheque a Juliana Almeida, Func. Nº 551)-----

- Pagamento das despesas de transporte mediante a apresentação de facturas (Filipa Isabel de Albuquerque Abreu Carvalhão Santos de Almeida, Nif: 212540963)-----

- Pagamento de 292

- Pagamento de 96€ referente à alimentação do grupo; -----

- Pagamento de 81€ referente ao alojamento para 2 pessoas, de 9 para 10 Dezembro; -----

- Pagamento dos Direitos de Autor à SPA (aprox. 200,00€) -----

O Centro de Estudos Ibéricos é responsável pela organização e pagamento das despesas referentes às seguintes actividades: -----

- Colóquio “Ficção e Realidade”; -----

- Apresentação da Revista “Iberografias nº 4”;-----

- Exposição e Catálogo “Um (e) terno olhar: A Guarda, Eduardo Lourenço e Vergílio Ferreira”;-----

- Apresentação do livro “Eduardo Lourenço e a sua Biblioteca: um legado de futuro”;-----

- Cerimónia de Entrega do Prémio Eduardo Lourenço -----

As actividades a decorrer no TMG, a saber, o Espectáculo “Guarda: Rádio Memória” e o Concerto pela Orquestra Nacional do Porto foram objecto de proposta autónoma.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa. -----

1.6 - CULTURGUARDA E.M. - TRANSFERÊNCIA DO EDIFÍCIO MUNICIPAL DO TMG E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA E.M: ----

Sobre este assunto foi presente uma certidão do Conselho de Administração da Culturguarda, E.M., do seguinte teor:-----

CERTIDÃO

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente do Conselho de Administração da Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais E.M., certifica que foi deliberado aprovar por unanimidade em reunião de Conselho de Administração, havida às dezasseis horas do dia vinte e nove de Outubro de dois mil e oito, as seguintes propostas: -----

Proposta 1:

“Considerando que:-----

Constitui objecto social principal da Culturguarda, E.M. a gestão da Sala de Espectáculos da Guarda; -----

É ainda objecto social principal desta empresa de capitais exclusivamente municipais a realização de actividades culturais de acordo com princípios de interesse público; -----

Também a manutenção, reabilitação ou reequipamento da Sala de Espectáculos da Guarda estão compreendidos no objecto social principal desta empresa municipal, como consta do n.º 1 do art. 3.º dos Estatutos publicados no Diário da República, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, III Série, Suplemento; -----

Nos termos do n.º 3 do art. 16.º dos seus Estatutos a Culturguarda, E.M. se obriga a não alienar, onerar no todo ou em parte ou transformar a natureza e condições de execução dos bens e equipamentos adquiridos e das obras realizadas para a execução do projecto durante a sua vida útil; -----

O n.º 1 do art. 30.º dos Estatutos estipula que o Município da Guarda transmitirá para a Culturguarda, E.M. bens municipais necessários à actividade sociocultural da empresa; -----

Considerando ainda que, contabilisticamente: -----

O bem está exclusivamente afecto à actividade operacional da Culturguarda, E.M., a qual o administra e controla, pelo que deverá reflectir-se essa realidade no âmbito contabilístico dessa entidade, através da transferência do bem do património do Município da Guarda para o património da Empresa Municipal; -----

De acordo com o princípio da especialização os custos devem ser reconhecidos quando incorridos pela entidade competente, que ao nível da depreciação do bem, contabilizados como amortização, deverá ser a Empresa Municipal e não o Município da Guarda porque o bem está adstrito à actividade operacional desta empresa e não do Município. -----

Actualmente a Culturguarda, E.M. ao não reconhecer a amortização da utilização do bem desvirtua os seus custos operacionais e o Município ao amortizar o bem como custo operacional está a afectar o seu resultado operacional, relativamente a um bem que directamente não está afecto à sua actividade. -----

Proponho: -----

1. Que o Município da Guarda transfira a Sala de Espectáculos da Guarda, prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o número 3323/20050228, situado na Guarda, freguesia da Sé, Rua Batalha Reis, de acordo com certidão da Conservatória do Registo Predial da Guarda que se anexa e

inscrito na matriz sob o número 3923, de acordo com a caderneta predial urbana do serviço de finanças da Guarda, que se anexa, propriedade do Município da Guarda para a Culturguarda, E.M., através de entrada em espécie em aumento do capital social da Culturguarda, E.M. -----

2. Se comunique ao Município da Guarda o resultado da deliberação sobre esta proposta, para que a submeta aos seus órgãos municipais competentes para a apreciar. -----

O Presidente do Conselho de Administração da Culturguarda, E.M.”. -----

Proposta 2:

“1. No seguimento da proposta anterior, proponho que seja alterado o número um do artigo vigésimo primeiro dos Estatutos da Culturguarda, E.M.:-----

“Artigo 21.º (vigésimo primeiro) - Capital Estatutário -----

Um - O capital social da Culturguarda, E.M. é de 250.000,00€”. -----

Que passará a ter a seguinte redacção: -----

“Artigo 21.º (vigésimo primeiro) - Capital Estatutário -----

Um - O capital social da Culturguarda, E.M., detido na sua totalidade pelo Município da Guarda, é de 7.250.000,00€ (sete milhões, duzentos e cinquenta mil euros), correspondendo o montante de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) a numerário, já integralmente subscrito e realizado e o montante de 7.000.000,00€ (sete milhões de euros) a entrada em espécie. -----

Proponho ainda que: -----

2. Se aumente o capital social estatutário da Culturguarda, E.M. de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros) para 7.250.000 € (sete milhões, duzentos e cinquenta mil euros), a realizar pelo Município da Guarda, da seguinte forma: -----

2.1. A modalidade do aumento de capital é necessariamente por entrada em espécie e sê-lo-á através de entrada em dinheiro em função do valor que resultar da

avaliação do Revisor Oficial de Contas, nos termos do art. 28.º do Código das Sociedades Comerciais, nos termos dos pontos 2.1.1. e 2.1.2. desta proposta. -----

2.1.1. Caso o valor resultante da avaliação do imóvel Sala de Espectáculos da Guarda, prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o número 3323/20050228, situado na Guarda, freguesia da Sé, Rua Batalha Reis, de acordo com certidão da Conservatória do Registo Predial da Guarda que se anexa e inscrito na matriz sob o número 3923, de acordo com a caderneta predial urbana do serviço de finanças da Guarda, que se anexa, propriedade do Município da Guarda, feita pelo Revisor Oficial de Contas, feita nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais fique aquém de 7.000.000,00€ (sete milhões de euros), o Município da Guarda perfaz a diferença através de entrada em dinheiro no valor dessa diferença até que perfaça o capital social de 7.000.000,00€. Neste caso o artigo vigésimo primeiro número um dos estatutos da empresa municipal será alterado respeitando estes valores. -----

2.1.2. Caso o valor resultante da avaliação do imóvel Sala de Espectáculos da Guarda, prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o número 3323/20050228, situado na Guarda, freguesia da Sé, Rua Batalha Reis, de acordo com certidão da Conservatória do Registo Predial da Guarda que se anexa e inscrito na matriz sob o número 3923, de acordo com a caderneta predial urbana do serviço de finanças da Guarda, que se anexa, propriedade do Município da Guarda, feita pelo Revisor Oficial de Contas, feita nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais seja superior a 7.000.000,00€ (sete milhões de euros), o Município da Guarda fica com um crédito sobre a empresa municipal Culturguarda, E.M. no valor da diferença entre o valor atribuído ao bem pelo Relatório do Revisor Oficial de Contas e o valor de 7.000.000,00€ (sete milhões de

euros). Este remanescente fica como contrapartida a pagar pela empresa municipal denominada Culturguarda, E.M. ao Município da Guarda. -----

3. A entrada em espécie é realizada imediatamente e em simultâneo com a celebração da escritura pública de aumento de capital social. -----

4. Se comunique ao Município da Guarda o resultado da deliberação sobre esta proposta, para que a submeta aos seus órgãos municipais competentes para a apreciar. -----

O Presidente do Conselho de Administração da Culturguarda, E.M.”. -----

Proposta 3:

1. Considerando as propostas precedentes, proponho se delibere solicitar parecer ao Fiscal Único da empresa municipal sobre o presente aumento do capital social da Culturguarda, E.M.. -----

2. Se comunique ao Fiscal Único desta empresa municipal o resultado da deliberação sobre esta proposta, com carácter de urgência. -----

O Presidente do Conselho de Administração da Culturguarda, E.M.”. -----

Proposta 4:

Considerando as propostas antecedentes, proponho: -----

1. Se adquira um Relatório de avaliação do imóvel Sala de Espectáculos da Guarda, prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o número 3323/20050228, situado na Guarda, freguesia da Sé, Rua Batalha Reis, de acordo com certidão da Conservatória do Registo Predial da Guarda que se anexa e inscrito na matriz sob o número 3923, de acordo com a caderneta predial urbana do serviço de finanças da Guarda, que se anexa, propriedade do Município da Guarda, a Revisor Oficial de Contas, nos termos e para os efeitos do art. 28.º do Código das Sociedades Comerciais. -----

2. Se comunique ao Município da Guarda o resultado da deliberação sobre esta proposta, para que a submeta aos seus órgãos municipais competentes para a apreciar. -----

O Presidente do Conselho de Administração da Culturguarda, E.M.” -----

Proposta 5:

Proponho que se solicite ao Município da Guarda que delibere, nos seus órgãos legalmente competentes, a isenção total da tributação do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) esta transmissão do imóvel Sala de Espectáculos da Guarda, prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o número 3323/20050228, situado na Guarda, freguesia da Sé, Rua Batalha Reis, de acordo com certidão da Conservatória do Registo Predial da Guarda que se anexa e inscrito na matriz sob o número 3923, de acordo com a caderneta predial urbana do serviço de finanças da Guarda, que se anexa, propriedade do Município da Guarda para a empresa municipal Culturguarda, E.M..-----

O Presidente do Conselho de Administração da Culturguarda, E.M.” -----

Foi ainda deliberado submeter a reunião de Câmara o Relatório e Contas do 1º Semestre da Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais E.M. -----

Esta certidão junta-se em anexo à acta aprovada em minuta para efeitos de executoriedade imediata. -----

Por ser verdade passei a presente certidão composta por cinco folhas numeradas, assinadas e autenticadas com o carimbo em uso nesta Empresa.” -----

A Câmara deliberou por maioria concordar com o proposto, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vitor Santos e

Lurdes Saavedra e com os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra. -----

Deliberou ainda submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

1.7 - REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO POR AJUSTE DIRECTO DE UM CONJUNTO DE DOIS LOTES DE TERRENO SITOS NA AV. MONSENHOR MENDES DO CARMO – PROPOSTA:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de uma proposta de regulamento de alienação por ajuste directo dos lotes referidos.-----

Do processo consta um despacho do seguinte teor:-----

Despacho

“Anulação do ajuste directo referente ao edital 3/2008 de 21 de Agosto. -----

Ajuste directo do edital 3/2008 de 21 de Agosto, referente aos lotes 4 e 5, sitos na Av. Monsenhor Mendes do Carmo, é considerado anulado em virtude de o citado edital no ponto 3 não estar em conformidade com o vertido no n.º2 do art.º89 do Decreto-lei 280/2007 de 7 de Agosto. -----

Dê-se sequência a um novo processo de adjudicação por ajuste directo.”-----

PROPOSTA

REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO POR AJUSTE DIRECTO DE UM CONJUNTO DE DOIS LOTES DE TERRENO SITOS NA AVENIDA MONSENHOR MENDES DO CARMO-----

O presente Regulamento destina-se a definir os procedimentos administrativos de alienação de um conjunto de dois lotes de terreno para construção, designados por

lote 4 e lote 5, tendo em conta que os lotes a alienar se situam geograficamente um no lado poente e outro no lado nascente da unidade hoteleira situada na Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, na cidade da Guarda, que -----

Os dois lotes são fisicamente contíguos ao edifício já existente e que ambos se destinam a equipamento de turismo, não lhes podendo ser dado uso diferente do previsto no alvará de loteamento, pelo que devem ter uma configuração integrada com o edifício já existente. -----

É entendimento desta Autarquia que a alienação dos lotes deverá ser efectuada em conjunto, tratando-se de uma só alienação, de forma a salvaguardar a harmonia arquitectónica do conjunto das edificações e a garantir a viabilidade dos dois lotes.

1. Descrição do conjunto de lotes-----

Conjunto de dois Lotes	Área do Lote	Área de Implantação	N.º de Pisos	Área total de Construção	Tipologia	Base de Licitação €
4	740,00m ²	168,00m ²	2 Caves R/Chão	504,00m ²	Equipamento turístico	86.280,00
5	698,00m ²	179,00m ²	3 Caves R/Chão	638,00m ²	Equipamento turístico	

2. Anúncio-----

A alienação por ajuste directo será publicitada com antecedência mínima de pelo menos 20 dias úteis, num jornal semanal ou diário de grande circulação a nível nacional, num jornal semanal de grande circulação a nível local e através da afixação de editais nos locais de estilo do Município da Guarda e nas Juntas de Freguesia da área urbana da cidade. -----

3. Do edital devem constar os seguintes elementos: -----

- a) Identificação e localização do conjunto dos imóveis; -----
- b) Preço mínimo; -----
- c) Impostos devidos; -----
- d) Modalidades de pagamento; -----
- e) Local e data limite para apresentação das propostas; -----

- f) Local, data e hora de abertura das propostas; -----
- g) Identificação do fim a que se destinam os lotes, com a indicação expressa de que aos mesmos não poderá ser dado uso diferente do previsto no alvará de loteamento;
- h) Direito de reversão; -----
- i) Regulamento de alienação por ajuste directo; -----
- j) Indicação de outros elementos considerados relevantes. -----

4. Apresentação de Propostas -----

4.1. Cada interessado apresenta uma única proposta para o conjunto dos dois lotes, em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a identificação do Ajuste Directo. Este sobrescrito será introduzido e encerrado num segundo sobrescrito que deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão, ao cuidado do Departamento Financeiro - Secção de Património. -----

4.2. Cada proposta apresentada deve indicar um valor superior a 86.280,00 € (Oitenta e seis mil duzentos e oitenta euros), base de licitação e deve ser acompanhada de um cheque de montante correspondente a 25% do valor da proposta. -----

4.3. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, mas recepcionadas até à hora limite de apresentação das propostas. -----

4.4. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respectiva Ordem de recepção. -----

5. Intervenção -----

No acto de abertura das propostas podem intervir os proponentes ou os seus representantes, devidamente identificados. -----

6. Abertura de propostas -----

6.1. As propostas são abertas por uma Comissão composta por três elementos, de acordo com a sua ordem de recepção, procedendo-se à leitura da identificação de cada proponente e do preço oferecido. -----

6.2. Após a abertura das propostas é elaborada uma lista das mesmas, hierarquizada em função do maior preço oferecido. -----

6.3. Se o preço mais elevado constar de mais de uma proposta, os respectivos proponentes são notificados para negociação. -----

6.4. O imóvel será adjudicado provisoriamente, a quem tiver apresentado a proposta de valor mais elevado. -----

6.5. No prazo máximo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória terá lugar a adjudicação definitiva, mediante deliberação da Câmara Municipal, devendo ser notificados todos os proponentes. -----

7. Pagamento -----

O pagamento é efectuado nos seguintes termos: -----

a) 25% do valor da proposta com a apresentação da mesma;-----

b) O restante valor no acto da celebração da escritura pública. -----

8. Escritura Pública-----

8.1. A escritura pública será celebrada no prazo máximo de 60 dias a contar da notificação da adjudicação definitiva. -----

8.2. No acto da escritura pública o adjudicatário deverá apresentar os documentos comprovativos de que se encontra com situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social. A não apresentação destes implica a não celebração da respectiva escritura. -----

9. Direito de Reversão -----

9.1 A alienação dos lotes identificados neste Regulamento fica sujeita a direito de reversão a favor do Município da Guarda, sem recurso aos meios judiciais, a exercer nos seguintes casos:-----

a) Se o comprador não apresentar o processo de comunicação prévia no prazo de 6 (seis) meses após a realização da Escritura de Compra do Terreno;-----

b) Se independentemente da existência de prévio estudo urbanístico, o procedimento de comunicação prévia para a realização de operação urbanística em causa caducar, nos termos do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, nomeadamente se no prazo de um ano a contar da notificação do acto da admissão da comunicação prévia não forem iniciadas as obras e se as mesmas não forem concluídas no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da admissão da comunicação prévia; -----

c) Se for dado a qualquer dos lotes uso diferente ao previsto no alvará de loteamento. -----

9.2 A reversão do conjunto dos terrenos efectuada nos termos do número anterior será acompanhada da reversão, para o Município da Guarda, de todas as Benfeitorias nele realizadas, assim como a totalidade do valor da alienação.-----

9.3 O direito de reversão supra identificado vigora ainda que os requisitos constantes deste artigo sejam cumpridas em apenas um dos lotes, cabendo nesse caso ao Município o direito de reversão de ambos. -----

10. Outras disposições -----

10.1. O processo poderá ser consultado durante o horário de expediente na Secção de Património.-----

10.2. Nas questões omissas ao presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto. -----

10.3. A Câmara Municipal poderá a todo o tempo e mediante proposta devidamente fundamentada, adoptar casuisticamente outras formas de alienação previstas na lei.-----

11. Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal. -----

Submete-se a presente proposta a aprovação da Câmara Municipal da Guarda, em minuta.” -----

A Câmara deliberou por maioria ratificar o despacho que anulou o procedimento do ajuste directo, concordar com a proposta e proceder em conformidade com a mesma, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vítor Santos e Lurdes Saavedra. -----

Os senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra votaram contra. -----

1.8 - ENEOP 2 - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS - PARQUE EÓLICO DA BENESPERA - PARECER SOBRE A LOCALIZAÇÃO EM FACE DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: -----

Foi presente um ofício da empresa Eneop 2 – Exploração de Parques Eólicos, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre a localização do parque eólico que pretende levar a efeito na freguesia de Benespera, neste concelho. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A firma requerente vem, segundo minuta anexado ao pedido, solicitar a emissão de certidão de viabilidade de construção de um parque eólico constituído por 16

aerogeradores, que abrange terrenos do concelho da Guarda (14 aerogeradores) e de Belmonte (2 aerogeradores e edifício de comando e subestação). -----

2. O pedido é acompanhado com planta de localização, à escala 1/25 000, indicando a implantação dos aerogeradores e do edifício de apoio, assim como os acessos a construir/beneficiar. -----

3. Assim, informa-se que: -----

a) Independentemente do pedido solicitado e do normal processo de licenciamento das obras junto desta Câmara Municipal, importa referir que o licenciamento e funcionamento deste tipo de infra-estruturas, de produção de energia eléctrica, são centralizados na Direcção Geral de Energia através de um conjunto de procedimentos relativos à informação prévia e licenciamento de Parques Eólicos, nos termos do decreto-lei n.º 312/2001 de 10 de Dezembro. -----

b) A firma requerente vem solicitar, de acordo com a interpretação do estabelecido no n.º 3 do artigo 11º do decreto-lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, que esta Câmara Municipal se pronuncie sobre a viabilidade da localização prevista para o Parque Eólico. Entendendo-se a presente emissão de parecer por parte da Câmara Municipal como informação relativa a localização indicada e respectiva compatibilização com o disposto no Plano Director Municipal, tendo-se em consideração o disposto na alínea b) do n.º 4 do art. 12.º do mesmo diploma, verifica-se que: -----

- No que respeita à implantação das infra-estruturas em termos de obra, constata-se que a zona indicada está classificada no âmbito do Plano Director Municipal, como área rural, pelo que nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Regulamento de PDM (Condições de Construção), não estando este tipo de infra-estrutura previsto nos “tipificados” (habitação unifamiliar, instalações de apoio agrícola e florestal, equipamentos não enquadráveis na área urbana e Unidades Industriais), parece de

considerar que o mesmo só poderá ser viável caso seja reconhecido o Interesse Municipal por parte da Câmara Municipal. -----

- A implantação proposta colide parcialmente com os solos da Reserva Ecológica Nacional, denominada por “cabeceiras de linha de água” e “área com risco de erosão”, tendo como novas categorias, segundo o Anexo IV do Novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica, Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, as “áreas de estratégicas de protecção e recargas de aquíferas” e as “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, respectivamente. -----

Segundo o disposto no ponto 2, do artigo 20º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto e alínea f), do ponto II, do Anexo II, verifica-se que o licenciamento e a instalação de infra-estruturas de produção e distribuição de electricidade a partir de fontes de energia renováveis, em área abrangida pela REN, designada por “áreas de estratégicas de protecção e recargas de aquíferas” e por “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, se encontram previstas nos usos e acções compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, desde que obtenha autorização prévia da CCDR competente. -----

c) É, ainda, de referir que: -----

- Segundo a carta de condicionantes verifica-se que a implantação da infra-estrutura se encontra próxima de dois marcos geodésicos, pelo que o licenciamento da mesma carece de consulta do Instituto Geográfico Português. -----

- Verifica-se, também, da carta atrás mencionada que essa implantação se encontra parcialmente abrangida por solos afectos à protecção aos recursos mineiros, pelo que sujeito ao parecer da DGGE - Direcção Geral de geologia e Energia, entidade centralizadora do processo de licenciamento e funcionamento deste tipo de infra-estruturas. -----

4. Em face ao exposto, parece não existir qualquer inconveniente em relação à localização pretendida desde que obtenha parecer favorável das entidades externas atrás mencionadas e a Câmara Municipal da Guarda considere, face ao disposto na alínea c) do n.º 9 do art. 23º do regulamento do P.D.M. (condições de construção em “Área Rural”) que esta intervenção se reveste de Interesse Municipal, uma vez que o uso em causa e este tipo de infra-estrutura não se encontra “tipificado” no Capítulo III desse regulamento para terrenos em “Área Rural”, designadamente uso agrícola, florestal, habitação unifamiliar e instalação de apoio agrícola e florestal.-- Mais se informa que caso a pretensão não careça de elaboração do estudo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), parâmetros definidos na alínea i) do n.º 3 do Anexo II do decreto-lei n.º 69/2000 de 3 de Maio alterado pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, deve ter-se presente o eventual impacto paisagístico e ainda solicitar ao Arqueólogo Municipal visita ao local para análise de possíveis achados arqueológicos.” -----

A Câmara deliberou considerar esta obra de Interesse Municipal e dar seguimento ao processo nos termos e condições propostos na informação técnica.

1.9 - ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA - SUBSISTEMA DE PÍNZIO - LIGAÇÃO DA CASTANHEIRA E RABAÇA DE SANEAMENTO A REALIZAR PELA AZC - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:-----

Foi presente um ofício da empresa Águas do Zêzere e Côa no qual se solicita que a Câmara Municipal declare de Utilidade Pública as Infra-estruturas acima mencionadas, integradas no sistema Multimunicipal de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa. -----

A Câmara deliberou declarar o Interesse Público e submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

02 EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO DE 2008/2009 – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Educação do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Para análise e decisão do Executivo Municipal, apresenta-se a proposta de apoios a conceder aos alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda, no âmbito da Acção Social Escolar, nomeadamente no que se refere à aquisição de livros e materiais escolares e ao fornecimento de refeições, respeitante ao ano lectivo 2008.2009, formulada de acordo com os dados obtidos após estudo dos processos individuais por parte do sector de Acção Social da autarquia. -----

Conforme estabelece o artigo 8º do Despacho nº 20956/2008, de 11 de Agosto, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família, ficando assim determinada a sua situação: -----

ESCALÃO A – Alunos do escalão 1 do Abono de Família -----

ESCALÃO B – Alunos do escalão 2 do Abono de Família -----

EXCLUÍDOS – Alunos dos restantes escalões do Abono de Família-----

De acordo com os escalões definidos, beneficiarão dos apoios previstos no referido despacho os alunos pertencentes ao 1º e 2º escalões do abono de família, conforme a seguir se propõe: -----

Os alunos incluídos no escalão A serão subsidiados em 35,00 € para livros e 15,00 € para material escolar. -----

Os alunos incluídos no escalão B serão subsidiados com 80% do valor referido para o escalão A, ou seja, 28,00 € para livros e 12,00 € para material escolar. -----

As refeições a fornecer aos alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda terão um preço único, independentemente da entidade responsável pelo seu fornecimento, actualizando-se o valor unitário para 2,40 € (dois euros e quarenta cêntimos) por refeição, subsidiando-se os alunos do Escalão A na totalidade da refeição, os alunos do Escalão B com 1,67 € (um euro e sessenta e sete cêntimos) e os alunos excluídos com 0,94 € (noventa e quatro cêntimos). -----

PREVISÃO ORÇAMENTAL

SUBSÍDIOS PARA LIVROS -----

1º C E B - ----- Escalão A - 230 x 35,00 € = 8 050,00 €

1º C E B - ----- Escalão B - 270 x 28,00 € = 7 560,00 €

TOTAL PARCIAL ----- 15610,00€

(quinze mil seiscentos e dez euros).-----

SUBSÍDIOS PARA MATERIAL ESCOLAR -----

1º C E B - ----- Escalão A – 230 x 15,00 € = 3 450,00 €

1º C E B - ----- Escalão B - 270 x 12,00 € = 3 240,00 €

TOTAL PARCIAL ----- 6 690,00 €

(seis mil seiscentos e noventa euros)-----

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES -----

Escalão A - 160 alunos x 2,40 € / refeição x 20 dias x 10 meses - 76 800,00 €

Escalão B - 120 alunos x 1,67 € / refeição x 20 dias x 10 meses 40 080,00 € Excluídos - 200 alunos x

(cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta euros).-----

No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho nº 20956/2008, de 11 de Agosto, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, a Câmara Municipal da Guarda será reembolsada num valor aproximado aos 32 000,00 € (trinta e dois mil euros).-----

TOTAL DA PROPOSTA DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR ----- 176 780,00 €

(cento e setenta e seis mil setecentos e oitenta euros).” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

2.2 - PELOURO DA CULTURA - PROPOSTA DE ESPECTÁCULO PARA ANIMAÇÃO DE NATAL – INFORMAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro da Educação, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Assunto: Proposta de espectáculo para a animação de Natal – dias 16, 17 e 18 de Dezembro de 2008-----

Venho por este meio propor a V. Exa. a proposta para o espectáculo de Natal. -----

Assim, após análise de várias propostas que foram descartadas por serem inadequadas ao espaço do Grande Auditório do TMG ou por serem demasiado caras, o espectáculo que proponho é: “A Casinha de Chocolate”, baseado na obra “Hansel e Gretel” dos Irmãos Grimm. -----

Este espectáculo é único e de qualidade, dado tratar-se de um espectáculo de patinagem sobre rodas (patins em linha) com mais de 20 artistas em palco, mudanças de cenários e produção audiovisual de grande nível. Este espectáculo, pelas características artísticas que encerram, irá com toda a certeza agradar às crianças e aos professores.-----

Os custos desta produção por parte da companhia são: cachet base: 15.000,00€ + 5% IVA + despesas de alojamento e alimentação para 27 elementos da equipa artística e técnica. -----

Acrescentar ainda os custos mínimos de abertura/produção do TMG no valor total de 2.452,69 Euros (ver documento em anexo).”-----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

2.3- PELOURO DA CULTURA - EDIÇÃO DA REVISTA CULTURAL

"PRAÇA VELHA" N.º24 – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Vimos por este meio propor a V. Ex.^a a edição da Revista Cultural “Praça Velha” n.º24, nas seguintes condições: -----

- Pagamento de 1.470,00 €, referente à paginação, grafismo da revista e design do convite para o dia de lançamento (cheque a Culturguarda, NIF 507 210 557, factura/recibo); -----

- Pagamento de 3.142,65 € referente à impressão de 1.000 exemplares da revista, com 392 páginas (cheque a Sereer Unipessoal Lda., NIF 508 459 192, factura/recibo); -----

- Pagamento de 67,00 € referente à impressão de 300 convites (cheque a Tondelgráfica, factura/recibo).-----

Proponho ainda que o preço de capa da revista seja de 10,00 € e que no dia do lançamento seja vendida a 6,00 €.-----

A revista vai ser apresentada no dia 28 de Novembro, pelas 18,00 horas, no Auditório do Paço da Cultura. -----

- O montante deverá sair da rubrica “Plano Editorial”.-----

Total da verba: 4.679,65 € (quatro mil seiscientos e setenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos).” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

2.4 - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA CULTURGUARDA, E.M. –

PROPOSTA: -----

Foi presente para discussão e votação a proposta de alteração dos estatutos da Culturguarda, E.M., que é do seguinte teor: -----

Proposta de Alteração dos Estatutos da Culturguarda, E.M.

(De acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Empresa em reunião de Conselho de Administração do sétimo dia do mês de Maio do ano de dois mil e oito). -----

- A maioria das alterações propostas prende-se com a necessidade de adaptar os estatutos ao previsto no Artigo 48º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro – Regime Jurídico do Sector Empresarial Local. -----

- Todas as alterações foram alvo de reflexão por parte do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas da Empresa e de um Consultor Jurídico. -----

Ponto 1 do Artigo 1º, onde consta “A Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M. é uma empresa pública municipal criada ao abrigo da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e patrimonial, a qual fica sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal da Guarda.”, passa a constar “A Culturguarda, E.M. é uma empresa pública municipal regulada pela Lei nº53-F/2006 de 29 de Dezembro, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a qual fica sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal da Guarda.” -----

Ponto 3 do Artigo 1º, onde consta “A Culturguarda, E.M. rege-se pelo disposto nos presentes Estatutos, pela Lei nº 58/98 de 18 de Agosto na parte aplicável às empresas públicas de âmbito municipal e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis da legislação sobre empresas públicas e, no que nesta não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.”, passa

a constar “A Culturguarda, E.M. rege-se pelo disposto nos presentes Estatutos, pela Lei nº53-F/2006 de 29 de Dezembro e subsidiariamente, pelo Regime do Sector Empresarial do Estado e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.” -----

Alínea a) do Ponto 1 do Artigo 11º, onde consta “Pela assinatura conjunta de dois administradores, devendo um deles ser o Presidente ou quem o substituir nessa qualidade;” passa a constar “Pela assinatura conjunta de dois administradores, devendo um deles ser o Presidente ou quem o substituir nessa qualidade, e/ou pela assinatura de um Administrador e/ou de um Director designado pelo Administrador; -----

Ponto 1 do Artigo 13º, onde consta “A fiscalização da Culturguarda, E.M, é exercida por um Fiscal Único (Revisor Oficial de Contas ou por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), nomeado nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 4º destes Estatutos, competindo-lhe a revisão legal das contas da Empresa e o exercício das demais competências previstas no artº 14º da Lei nº 58/98, de 18/08, ou da que lhe suceder nessa regulamentação.”, passa a constar “A fiscalização da Empresa, é exercida por um Fiscal Único (Revisor Oficial de Contas ou por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), nomeado nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 4º destes Estatutos, competindo-lhe a revisão legal das contas da Empresa e o exercício das demais competências previstas no artº 28º da Lei nº53-F/2006 de 29 de Dezembro, ou da que lhe suceder nessa regulamentação.” -----

Artigo 17º, onde consta “As decisões com expressão económica, e financeira são enquadradas pelos instrumentos de gestão previsional previstos no artigo 30.º da Lei nº 58/98 de 18 de Agosto, ou da que lhe suceder nessa regulamentação.”, passa a constar “As decisões com expressão económica, e financeira são enquadradas pelos projectos dos planos de actividades anuais e plurianuais e propostas de

orçamentos anuais previstas no artigo 27.º da Lei nº53-F/2006 de 29 de Dezembro, ou da que lhe suceder nessa regulamentação.” -----

Ponto 1 do Artigo 18º, onde consta “Os investimentos a realizar pela Culturguarda, E.M. cuja rentabilidade não seja demonstrada, designadamente por razões de natureza sociocultural ou de integração em políticas sectoriais do Município, são enquadrados por contratos-programa a celebrar com a Câmara nos quais se estabelecerão as condições e mecanismos que permitam a realização dos objectivos programados e se acordarão as formas de manutenção da permanente viabilidade, solidez económica e equilíbrio financeiro da Empresa.”, passa a constar “A Culturguarda, E.M. deve celebrar contratos-programa com a Câmara Municipal da Guarda e/ou outras entidades, onde se definam pormenorizadamente o seu objecto e missão, bem como as funções de desenvolvimento, de acordo com o seu objecto social, a nível local e regional.” -----

No **artigo 19º** foi introduzido um novo ponto nº1 com a seguinte redacção “1 – A Culturguarda, E.M. deve facultar à Câmara Municipal, ao conselho directivo da associação de municípios, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, todos os documentos e informações previstos no artº 27 da Lei nº53-F/2006 de 29 de Dezembro.”. Para além disso o ponto 2 passará a ser o actual nº1, ou seja “2- Os planos de actividade plurianuais devem estabelecer a estratégia a seguir pela Empresa, sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justificarem.”, e o ponto 3 passará a ser o actual nº2, isto é “3- Os planos financeiros plurianuais incluem o programa de investimentos e respectivas formas de financiamento.” -----

Artigo 20º, face à introdução do nº1 no artigo 19º deve ser eliminado o actual nº 3 do artigo 20º. -----

Artigo 25º, eliminar a alínea d) “Demonstração de Resultados por funções” e alterar a actual alínea i), que passará a alínea h), para “Parecer do Fiscal Único e Certificação Legal de Contas”. -----

Artigo 27º, devem manter-se os actuais nº1 e 2. Os actuais nºs 3 e 4 devem ser substituídos pela redacção dos nºs 1, 2 e 3 do art.º 46º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, sendo a expressão “entidades do sector empresarial local” substituída por “Culturguarda, E.M”. Assim, passará a constar: -----

“3- Os funcionários e agentes da administração central, regional e local, incluindo dos institutos públicos podem exercer funções na Culturguarda, E.M. em regime de afectação específica ou de cedência especial, nos termos da legislação geral em matéria de mobilidade. -----

4- Podem ainda exercer funções na Culturguarda, E.M. os trabalhadores de quaisquer empresas públicas, em regime de cedência ocasional, nos termos previstos do Código de Trabalho. -----

5- O pessoal do quadro dos serviços municipalizados que venham a ser objecto de transformação em empresas, nos termos da presente lei, pode optar entre a integração no quadro da empresa ou no quadro do município respectivo, nos termos estabelecidos em protocolo a celebrar entre o município e a empresa, não podendo ocorrer, em qualquer caso, perda de remuneração ou de qualquer outro direito ou regalia.” -----

Deve ser aditado um artº 27º-A com a redacção do artº47º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, sendo a expressão “entidades do sector empresarial local” substituída por “Culturguarda”. Assim, passará a constar : -----

Artigo 27º A

(Estatuto do gestor local)

1- É proibido o exercício simultâneo de funções nas câmaras municipais e de funções remuneradas, a qualquer título, nas empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas. -----

2- É igualmente proibido o exercício simultâneo de mandato em assembleia municipal e de funções executivas nas empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas de tidas ou participadas pelo município no qual foi eleito. -----

3- As remunerações dos membros dos órgãos de administração das empresas a que se refere o nº1, quando de âmbito municipal, são limitadas ao índice remuneratório do presidente da câmara respectiva e, quando de âmbito intermunicipal ou metropolitano, ao índice remuneratório dos presidentes das Câmaras de Lisboa ou do Porto. -----

4- O estatuto de Gestor Público é subsidiariamente aplicável aos titulares dos órgãos de gestão das empresas integrantes do sector empresarial local.” -----

Artigo 32º - É eliminado. -----

No caso dos artigos, pontos e alíneas não transcritos nesta proposta, mantém-se a actual redacção.”-----

A Câmara deliberou por maioria concordar com a alteração dos estatutos, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vítor Santos e Lurdes Saavedra e com a abstenção dos senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra. -----

Deliberou ainda submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata.-----

2.5 - PELOURO DO AMBIENTE - PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO - RESÍDUOS EM MOVIMENTO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Ambiente, na qual se dá conhecimento do programa de sensibilização sobre o tema “Resíduos em Movimento”, que consiste numa exposição itinerante com duas viaturas equipadas com tecnologia e software inovador e inter-activo, ao dispor de todos os visitantes, a levar a efeito no período de 23 de Novembro a 1 de Dezembro, do corrente ano. -

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.6 - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA GUARDA - 32º GRANDE PRÉMIO CIDADE DA GUARDA/809 ANOS - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Associação de Atletismo da Guarda no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização do 32º Grande Prémio Cidade da Guarda, em atletismo, integrado na comemoração dos 809 anos da Cidade da Guarda. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.250,00 Euros (mil duzentos e cinquenta euros). -----

2.7 - CENTRO CULTURAL DE FAMILICÃO - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR (FESTA DA CASTANHA E JEROPIGA) - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício do Centro Cultural de Famalicão no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a realização da festa da Castanha e jeropiga, a levar a efeito no dia 15 de Novembro naquela freguesia. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 500,00 € (quinhentos euros). -----

2.8 - CLUBE DE MONTANHISMO DA GUARDA - 5ª EDIÇÃO DA INVERNAL DE BTT - CIDADE DA GUARDA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício do Clube de Montanhismo da Guarda no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização da 5ª edição da Invernal de BTT – Cidade da Guarda, a levar a efeito no dia 30 de Novembro. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.250,00 Euros (mil duzentos e cinquenta euros).-----

2.9 - COMISSÃO INSTALADORA DA TURISMO DA SERRA DA ESTRELA - CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA SERRA DA ESTRELA: -----

Foi presente um ofício da Comissão Instaladora da Turismo da Serra da Estrela, no qual se convida a Câmara da Guarda a participar naquela Entidade Regional de Turismo.-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar a participação, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vítor Santos e Lurdes Saavedra e com a abstenção dos senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra. -----

Deliberou ainda submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - GEFGUARDA, LDA. - PAGAMENTO DE FACTURA RESPEITANTE AO FORNECIMENTO DE 4 COMPUTADORES PARA OS CENTROS DE DIA DE VIDEMONTE - FERNÃO JOANES, PERA DO MOÇO E SANTANA DA AZINHA: -----

Foi presente uma factura da empresa GEFGUARDA, Lda., respeitante ao fornecimento de quatro computadores Pentium 4 3,0 Ghz, destinados aos Centros de Dia de Videmonte, Fernão Joanes, Pêra do Moço e Santana da Azinha, no montante de 2.396,02 € (dois mil trezentos e noventa e seis euros e dois cêntimos).

A Câmara deliberou concordar e proceder ao pagamento. -----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

**5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE MISARELA - SALÃO DE CONVÍVIO -
PEDIDO DE REFORÇO DE VERBA PARA ACABAMENTO DA OBRA:----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o reforço da verba para a obra de construção do salão de convívio, daquela freguesia, dado que a verba orçamentada não previa as alterações introduzidas no projecto.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 20.000,00 Euros (vinte mil euros) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

**6.1 - ARRANJO URBANÍSTICO DO ACESSO À CADEIA - RECEPÇÃO
DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º104/01 de 9 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.2 - ARRANJO URBANÍSTICO DA ENVOLVENTE À ROTUNDA DO
TORRÃO - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º25/01 de 1 de Março, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.3 - ARRANJO VIÁRIO DA AV. RAINHA D. AMÉLIA - RECEPÇÃO
DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º44/99 de 16 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - ARRANJO VIÁRIO DA AV. SÁ CARNEIRO - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º43/99 de 16 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.5 - ARRANJO VIÁRIO DA AV. SÁ CARNEIRO - 2ª FASE - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º135/00, de 15 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.6 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CEMITÉRIO E ENVOLVENTE - ROCAMONDO - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º08/02 de 18 de Fevereiro, em

que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.7 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CEMITÉRIO - VILA FRANCA DO DEÃO - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º36/02, de 17 de Julho, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.8 - REQUALIFICAÇÃO DAS E.M. 581 E 581-4 - PORTO DA CARNE/AMOREIRAS DO MONDEGO/SOBRAL DA SERRA - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º07/02, de 18 de Fevereiro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.9 - EDIFÍCIO DA ANTIGA CÂMARA - POSTO DE INFORMAÇÕES - INSTALAÇÃO DE CANDEEIROS/LETREIROS - INFORMAÇÃO DO DEM: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DEM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

Notas descritivas s justificativas-----

Foi-nos solicitado, pela senhora Vereadora Lurdes Saavedra e pelo senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, um estudo para dotar o antigo edifício da Câmara Municipal, nomeadamente o actual Posto de Turismo e Mediateca, de uma identificação visual eficaz. Para tal, propomos uns objectos candeeiro/letreiro, com um desenho ajustado ao edifício, ao seu carácter, valor histórico e patrimonial, mas ao mesmo tempo contemporâneos e afirmativos.-----

Assim foram entendidas intervenções mais ou menos recentes no edifício, como foram a decoração e mobiliário modernos mas “sólidos” do posto de turismo, ou os painéis de azulejos de desenho abstracto, recorrendo ao texto escrito com o nome das freguesias do concelho, com uma fonte (letra) vernacular, como simples elementos compositivos.-----

São três candeeiros/letreiros suspensos, um para cada centro dos meios círculos das arcadas, materializados em ferro forjado e acrílico (tradição e contemporaneidade).

Um para identificar o Posto de Turismo: outro para a Mediateca; e o terceiro para o que vier a existir na sala equivalente à do Turismo, ou então sem informação, só para garantir a imagem de conjunto.-----

O primeiro destes elementos (informativo do Posto de Turismo), terá a caixa de acrílico a sair fora da estrutura de ferro, de forma a ser vista de qualquer ângulo, de alguém que chegue à praça Luís de Camões.-----

Estimativa orçamental-----

Por consulta directa a três empresas possíveis fornecedores/executantes dos objectos, estimámos um valor de aproximadamente:-----

Objecto 1 – 1200x600x2560, acrílico 380x380x2560 ----- 1 060,00 €

Objecto 2 – 1200x600x1800, acrílico 980x380x1800 ----- 1 300,00 €
 Objecto 3 – 1200x600x1800, acrílico 380x380x980 -----245,00 €
 Total ----- 2 605,00 €

(dois mil seiscentos e cinco euros). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.” -----

A Câmara deliberou adquirir o equipamento.-----

**6.10 - ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO INFANTIL - MECENATO -
 INFORMAÇÃO DO DEM:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DEM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V Ex.^a que, -----

Nos termos da lei vigente que regulamenta os Espaços de Jogo e Recreio Infantil, tem-se procedido a vistorias a estes espaços no sentido de efectuar os levantamentos necessários à sua manutenção. Encontrando-se a maior parte destes espaços vandalizados ou a necessitar de manutenções com alguma periodicidade, os custos em que importam estes trabalhos, são bastante avultados. A título de exemplo apresenta-se o orçamento necessário à reabilitação, apenas ao nível de equipamentos, do Jardim dos Castelos Velhos, que não é o que se encontra em pior estado. Refere-se ainda que da carta de Equipamentos Infantis realizada por estes serviços e no âmbito deste estudo foram registados 16 Parques Infantis (só na área urbana), faltando ainda contabilizar equipamentos isolados, com um ou dois equipamentos, o que decerto aumentará o número de 16, e conseqüentemente os encargos decorrentes da sua manutenção. -----

Com o objectivo de ultrapassar a questão relacionada com o financiamento destas obras de manutenção/ reabilitação, apresenta-se a seguinte proposta, para a qual se

solicita parecer jurídico relativamente ao seu enquadramento ao nível das
Autarquias: -----

A ideia, já aplicada a outros níveis, consiste em incentivar o sector privado, a
participar activamente na manutenção ou reabilitação destes espaços, em
contrapartida as “empresas cooperantes” poderão divulgar, com fins promocionais
e publicitários, as acções praticadas em benefício do Parque Infantil “adoptado”, ou
constituído com a sua colaboração. Com efeito face à sua natureza, esta iniciativa
poderá denominar-se de “Adopte um Parque Infantil”, e não implicará custos de
qualquer natureza para a Autarquia, que continuaria a responsabilizar-se e a gerir o
tratamento destes espaços.-----

Face ao exposto, ultrapassando-me os termos de aplicabilidade desta proposta,
solicita-se parecer jurídico para o efeito. Deixando no entanto o assunto, à
consideração superior.” -----

PARECER

PROCESSO: Reg. 4115/2008 – 26/06.-----

REMETENTE: DEM – Sector de Jardins e Espaços Públicos.-----

INF: 96/2008. -----

ASSUNTO: Espaço de Jogo e Recreio Infantil. -----

Tendo sido remetida a informação identificada em assunto, para análise, cumpre
informar que: -----

I – OS FACTOS:-----

Pelo Sector de Jardins e Espaços Públicos foi elaborada informação mediante a
qual dava conhecimento que, atendendo à legislação vigente que regulamenta os
Espaços de Jogo e Recreio Infantil, tem procedido à realização de vistorias no
sentido de efectuar os levantamentos necessários à sua manutenção. No âmbito da
Carta Equipamentos Infantis foram registados 16 Parques Infantis, faltando ainda

contabilizar equipamentos isolados. O que tudo implicará o aumento dos encargos decorrentes da sua manutenção. -----

Apresentando-se como forma de ultrapassar a questão do financiamento, em incentivar o sector privado, a participar activamente na manutenção ou reabilitação destes espaços, em contrapartida “empresas cooperantes” poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as acções praticadas em benefício do Parque Infantil “adoptado”, ou constituído com a sua colaboração. Sendo ainda sugerido que esta iniciativa poderá denominar-se “Adopte um Parque Infantil”. -----

De acordo com as informações prestadas pelos serviços, que estão a dar andamento ao processo, desta iniciativa não decorrem quaisquer custos para a Autarquia. -----

II – O DIREITO: -----

Perante os elementos expostos, juridicamente afigura-se que estaremos perante situações enquadráveis na figura do contrato de doação, contemplado no art. 940º do C.C., que consiste no “Contrato pelo qual uma pessoa (o doador), por o espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou direito ou assume uma obrigação em benefício de outra (o donatário), que aceita”. -

O art. 947º relativamente à forma que deve revestir a doação contempla que: -----

“1 - Sem prejuízo o

2 - A doação de coisas móveis não depende de formalidade alguma externa, quando acompanhada de tradição da coisa doada; não sendo acompanhada de tradição da coisa, só pode ser feita por escrito. -----

Tratando-se de uma Autarquia Local, a LAL, na sua alínea h) do n.º1 do art. 64º, dispõe que constitui competência da Câmara Municipal “Aceitar doações”. -----

De igual modo a Lei das Finanças Locais, na alínea i) do art. 10º, refere que, constituem receitas municipais, o produto de doações.-----

É referido, na informação, “Mecenato”, ora, o Estatuto do Mecenato foi revogado pela Lei 53-A/2006, de 29/12, com efeitos a 01/01/2007. -----

Actualmente esta matéria rege-se pelo EBF, republicado pelo Decreto-Lei 108/2008, de 26/06, o qual consigna no seu art. 61º que: “Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie concedidos, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, às entidades públicas ou privadas, previstas nos artigos seguintes, cuja actividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional.”. O art. 62º na al. a) do n.º1, considera que são considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às Autarquias Locais, dispondo nos artigos seguintes o montante que é considerado custo ou perda de exercício.-----

Relativamente às obrigações da entidade beneficiária, as mesmas constam do art. 66º do diploma supra mencionado, segundo o qual: -----

“1 — As entidades beneficiárias dos donativos são obrigadas a: -----

a) Emitir documento comprovativo dos montantes dos donativos recebidos dos seus mecenas, com a indicação do seu enquadramento no âmbito do presente capítulo e, bem assim, com a menção de que o donativo é contrapartidas, de acordo com o previsto no artigo 60.º;-----

b) Possuir registo actualizado das entidades mecenas, do qual constem, nomeadamente, o nome, o número de identificação fiscal, bem como a data e o valor de cada donativo que lhes tenha sido atribuído, nos termos do presente capítulo; -----

c) Entregar à Direcção -Geral dos Impostos, até ao final do mês de Fevereiro de cada ano, uma declaração de modelo oficial referente aos donativos recebidos no ano anterior. -----

2 — Para efeitos da alínea a) do número anterior, o documento comprovativo deve conter: -----

- a) A qualidade jurídica da entidade beneficiária;-----
- b) O normativo legal onde se enquadra, bem como, se for caso disso, a identificação do despacho necessário ao reconhecimento;-----
- c) O montante do donativo em dinheiro, quando este seja de natureza monetária;---
- d) A identificação dos bens, no caso de donativos em espécie. -----

3 — Os donativos em dinheiro de valor superior a € 200 devem ser efectuados através de meio de pagamento que permita a identificação do mecenas, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito directo.” -----

III – CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, caso as propostas apresentadas sejam doações, é necessário que cada uma das propostas concretas seja apresentada ao Executivo Camarário e que este delibere a sua aceitação ou não. -----

É tudo o que se me oferece apresentar sobre o assunto em questão, pelo que V. Exa. melhor o decidirá.” -----

A Câmara deliberou concordar com a proposta e dar seguimento ao processo. ---

6.11 - VARIANTE À E.M. 531 - ACESSO AO POLO INDUSTRIAL DA GUARDA - TRABALHOS A MAIS: -----

Foi presente um ofício da firma Chupas & Morrão, adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se apresenta uma proposta de trabalhos a mais e a menos e de compensação, relativos a trabalhos não contabilizados em contrato inicial. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada referida em epígrafe adjudicada por 1 717 586, 22€ (um milhão, setecentos e dezassete mil quinhentos e oitenta e seis euros e vinte e dois cêntimos) por contrato 01/07 de 3 de Janeiro de 2007 à Empresa Chupas & Morrão e pelos seguintes contratos adicionais: -----

- Contrato adicional 39/07 de 20 de Dezembro de 2007, de compensação sem valor acrescentado (valor zero), envolvendo trabalhos no valor de 316 074,14€; (trezentos e dezasseis mil e setenta e quatro euros e catorze cêntimos); -----

- Contrato adicional 40/07 de 28 de Dezembro de 2007, de compensação sem valor acrescentado (valor zero), envolvendo trabalhos no valor de 239 074,17€ (duzentos e trinta e nove mil e setenta e quatro euros e dezassete cêntimos); -----

- Contrato adicional 41/07 de 28 de Dezembro de 2007, de trabalhos imprevistos no valor de 109 967,71€ (cento e nove mil novecentos e sessenta e sete euros e setenta e um cêntimos). -----

Conclui-se que, para uma boa execução técnica, é necessário que se realizem os seguintes contrato adicionais, discriminados e quantificados em mapa anexo que se referem a trabalhos necessários, tendo em atenção a finalidade e integridade da obra e a sua vida útil. -----

- Trabalhos a mais de natureza imprevista com preço contratual no valor de 48 416,06€ (quarenta e oito mil quatrocentos e dezasseis euros e seis cêntimos); -----

- Trabalhos a mais de natureza imprevista sem preço contratual no valor de 86 214,57€ (oitenta e seis mil duzentos e catorze euros e cinquenta e sete cêntimos); --

Assim, verifica-se a necessidade de execução de trabalhos a mais nos seguintes capítulos e pelas razões que se avançam:-----

Terraplenagem – Durante a execução da obra verificou-se que os solos de base não apresentavam boas condições de fundação do pavimento. De modo a garantirem uma adequada capacidade de suporte, houve necessidade de remoção de solos de má qualidade existentes. -----

Drenagem pluvial – Neste capítulo e em fase de projecto, a ausência de estudo geotécnico, não permitiu programar os trabalhos de drenagem subterrânea, de

modo a terem em conta os níveis freáticos existentes e a localização de lençóis de água. -----

A adequação das condições existentes no terreno, implica soluções algo diferentes das assumidas nos respectivos projectos, que apresentam omissões e erros de medição das quantidades necessárias à cabal execução dos trabalhos.-----

Da análise da proposta apresentada pelo empreiteiro, para realização dos trabalhos imprevistos de espécie diferente sem preço contratual, verifica-se que os preços propostos são aceitáveis, estando dentro dos praticados na região para este tipo, quantidade e especificidade.-----

De acordo com o estipulado no artigo 26º do DL 59/99 de 2 de Março, consideram-se trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respectivo projecto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista, desde que se verifique qualquer das seguintes condições:-----

- a) Quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra; -----
- b) Quando esses trabalhos, ainda que separáveis da separação do contrato, sejam estritamente necessários ao seu acabamento. -----

Trabalho de compensação sem valor acrescentado (valor zero), envolvendo trabalhos no valor de 60 221,82€ (sessenta mil duzentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos); -----

Resultam da adequação do projecto da rede de iluminação pública à legislação em vigor e de algumas alterações no projecto de sinalização e segurança. -----

De acordo com o estipulado no artigo 31º do DL 59/99 de 2 de Março, consideram-se trabalhos compensados; -----

1 – Quando compulsados os trabalhos a mais ou a menos, resultantes de ordens dadas pelo dono de obra, de supressão parcial de alguns, de rectificação de erros e omissões do projecto ou de alterações neste introduzidas, se verifique que há uma redução superior a 20% do valor da adjudicação inicial, terá o empreiteiro o direito de rescindir o contrato. -----

4 – Para efeitos do disposto no n.º 1 consideram-se compensados os trabalhos a menos com trabalhos a mais, salvo se estes últimos não forem da mesma espécie dos da empreitada objecto do contrato. -----

- Trabalhos a menos no valor de 29 878,42€ (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos). -----

Resultam da não necessidade de realização de alguns trabalhos e erros de medição das quantidades no projecto, que identificam no mapa de trabalhos a menos. -----

Assim propõem-se a assinatura de:-----

Contrato adicional de trabalhos a mais no valor de 134 630,63€ (cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta euros e sessenta e três cêntimos). -----

Contrato de trabalhos a menos no valor de 29 878,42€ (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos). -----

Contrato de trabalhos de compensação sem valor acrescentado (valor zero), envolvendo trabalhos no valor de 60 221,82€ (sessenta mil duzentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos).-----

Considerando que o valor de todos os trabalhos imprevistos (1º e 2º adicional de trabalhos a mais), resulta a soma (14,49%) não ultrapassa 25% do valor da adjudicação, é necessária a sua aprovação nos termos do art. 45º do D.L. 59/99 de 2 de Março, estando contudo dispensada a apresentação de estudo justificativo nos termos do nº 3 do art. 45º do referido D.L..”-----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar os trabalhos a mais no montante de 134 630,63 € (cento e trinta e quatro mil seiscientos e trinta euros e sessenta e três cêntimos) e a menos no montante de 29 878,42 € (vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos) e de compensação no valor de 60 221,82 € (sessenta mil duzentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos), devendo proceder-se à celebração dos respectivos contratos adicionais. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - CÁRITAS DIOCESANA DA GUARDA - ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL - RUA DO BAIRRO ALTO - GONÇALO - APRECIACÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES E PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de alteração de edifício habitacional que a Cáritas Diocesana da Guarda pretende levar a efeito na Rua do Bairro Alto, em Gonçalo, no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas dado tratar-se de uma IPSS conforme prova com documento anexo. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DPU na qual se deixa à consideração da Câmara a isenção ou não do pagamento de taxas, nos termos previstos no n.º2 do artigo 74º do RMUE. -----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

7.2 - JÚLIO DIAS CASTANHEIRA & FILHO, LDA. - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO - E.M. 532, QUINTA DE STº ESTEVÃO - VILA GARCIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:-----

Foi presente o processo respeitante ao empreendimento turístico que o senhor Júlio Dias Castanheira & Filho, Lda., pretende levar a efeito junto à E.M. 532 – Quinta de Santo Estevão, em Vila Garcia, no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas de acordo com o Regulamento Municipal. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente vem solicitar redução de pagamento de taxas com base na alínea b) do n.º3 do artigo 74º do RMUE.-----

2. Analisado o processo de obras, verifica-se que se trata de unidade hoteleira e que em 26 de Maio de 2004, a Câmara Municipal deliberou declarar o interesse Municipal para o empreendimento.-----

3. Face ao exposto e aos elementos apresentados parece de submeter à reunião do Executivo Municipal para decisão de redução até 50% do valor da respectiva taxa, nos termos previstos pelo n.º3 do artigo 74º do RMUE.-----

Mais se informa que face ao espaço temporal decorrido, o requerente deverá solicitar a emissão do competente alvará, no prazo de 15 dias após deliberação sobre o pedido, sob pena de caducar a aprovação do projecto.”-----

A Câmara deliberou isentar em 50% o valor das taxas a pagar.-----

**7.3 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA QUINTA DOS BENTOS, LDA. -
ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO - RUA MESTRE DE AVIZ, 6 -
EXPOSIÇÃO - INFORMAÇÃO DO DPU:-----**

Foi presente o processo respeitante à obra de alteração que a Sociedade Imobiliária Quinta dos Bentos, Lda., levou a efeito no edifício sito na Rua Mestre de Aviz, n.º6, na Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Após ter procedido à reabilitação, recuperação e adaptação do edifício denominado de Rial Places, na Rua Dr. Santos Lucas, na Guarda, vem o requerente

solicitar que sejam considerados alguns benefícios fiscais na reabilitação do património imobiliário, nomeadamente através da redução do IVA, isenção de IMI, isenção de taxas camarárias, etc., de modo a servir de estímulo a novas reabilitações.-----

2. Sobre a exposição apresentada importará, muito sucintamente, referir o seguinte:

a)- O actual Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação – Tabela de taxas e licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, publicado na II Série do D.R. Nº196, de 26 de Agosto de 2003, define, no artigo 74º, uma série de entidades e obras que poderão beneficiar do regime de isenção ou redução de taxas, não estando aí incluídas as obras de reabilitação e recuperação promovidas pelos particulares, a não ser pelas entidades aí referidas. -----

b)- Quanto a outros benefícios, designadamente através da redução do IVA e isenção do IMI, por não ser um assunto da competência destes serviços não poderá merecer qualquer tipo de apreciação. -----

3. Pelos referidos motivos, deverá a exposição agora apresentada ser considerada improcedente, devendo disso ser informado o exponente.”-----

A Câmara deliberou indeferir o pedido de acordo com a informação técnica. ----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ALBINO MARQUES DE TRINDADE - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 20 - ALVARÁ 1/80 - LUCILIA DO PATROCINIO CUNHA LEAL E HERDEIROS - BAIRRO DO PINHEIRO - GONÇALO - INFORMAÇÃO DO DPU: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a senhora Lucília do Patrocínio Andrade Gouveia Cunha Leal e Herdeiros, levou a efeito no Bairro do Pinheiro, em Gonçalo, licenciado com o alvará n.º1/80, agora acompanhado de um pedido de

alteração que o senhor Albino Marques de Trindade, pretende introduzir no lote 20, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de alteração da licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº20 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste no aumento da sua área (actualmente com 165,8m²), através da anexação de duas outras parcelas de terreno igualmente propriedades do requerente, com a as áreas de 279,0m² e 64,0m² respectivamente, totalizando uma área de 508,8m². -----

2. Esse aumento, por ultrapassar a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho, obriga ao presente procedimento. -----

3. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 15-9-2005 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 28-9-2005, onde se deliberou concordar com o mesmo e proceder em conformidade, foi iniciado processo de desafecção do domínio público municipal da área de um antigo caminho público (64,0m²), tendo em vista a sua alienação ao requerente, permitindo a constituição do lote n.º20 conforme a configuração que consta na Planta de Síntese do loteamento em questão. -----

4. É agora presente, entre outros documentos, certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial da Guarda, relativa ao prédio já constituído (antigo caminho público), na qual consta como seu proprietário o requerente. -----

5. Analisada a alteração à operação de loteamento em causa, não se verifica qualquer incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, dado que as novas áreas de construção propostas não interferem com o dimensionamento previsto na Portaria nº1136/2001, de 25 de Setembro, e não havendo, por esse motivo, lugar à cedência ao domínio público de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público, pelo que não se vê inconveniente na sua aprovação por parte da Câmara Municipal. -----

6. No entanto, no sentido da actualização, em termos de peças desenhadas, das sucessivas alterações à operação de loteamento em causa, deverá o requerente ser convidado a apresentar a nova de Planta de Síntese desenhada sobre a Planta de Síntese aprovada em 19-12-2007, devendo o quadro constante nessa planta reflectir todas as alterações introduzidas no Loteamento. Na nova Planta de Síntese não deverá constar qualquer alteração ao lote n.º18, dado que sobre este não consta qualquer pedido nesse sentido.-----

7. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, condicionado à apresentação de nova Planta de Síntese em conformidade com o referido no ponto 6. -----

8. Assim, face ao exposto considera-se que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

9. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento à requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao

Alvará de Loteamento efectuando a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.2 - ANTÓNIO JOAQUIM PIRES - URBANIZAÇÃO DO CABEÇO - ESTRADA DE ALFARAZES - GUARDA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: ----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor António Joaquim Pires, levou a efeito na Urbanização do Cabeço – Estrada de Alfazazes, na Guarda, licenciado com o alvará n.º5/2001, agora acompanhado do auto de vistoria para efeitos de recepção provisória do mesmo, devidamente elaborado pelos técnicos nomeados, que é do seguinte teor:-----

AUTO DE VISTORIA

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e oito, compareceram no loteamento em causa, os Membros da Comissão de Vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior Principal do DPU, José Manuel Pires Marques, Fiscal Municipal do DOM e Abílio Tónico dos Santos, Desenhador do SMAS, para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que fazem parte deste loteamento urbano, com vista à recepção provisória, conforme o art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto-lei n.º555/99, de 16/12, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4/09.-----

2. A Comissão, após ter percorrido e examinado a área dos trabalhos, que constituem as obras de urbanização, é unânime em considerar, que as mesmas estão em condições de ser recebidas provisoriamente. -----

3. Em face ao exposto esta comissão propõe, face ao estado actual da execução das obras de urbanização, que esta Câmara Municipal proceda à redução da caução existente (34 915.85€) para 10% do seu valor. “ -----

A Câmara deliberou concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.-----

**8.3 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SÃO DOMINGOS -
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO -
ALVARÁ 9/1976 - DOMINGOS ALVES DA SILVA - BAIRRO DE S.
DOMINGOS - CEDÊNCIA DE TERRENO - INFORMAÇÃO DO DPU: -----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Domingos Alves da Silva levou a efeito no Bairro de S. Domingos, na Guarda, licenciado com o alvará n.º9/1976, agora acompanhado de um ofício em que a Associação Cultural e Recreativa São Domingos solicita a cedência de um terreno existente naquela urbanização, pertença do Município, para a instalação de um equipamento de modo a poder desenvolver as suas actividades estatutárias.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. Na sequência de anterior informação, datada de 24-6-2008, foi solicitado parecer sobre o pedido ao Gabinete de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Notariado.-----

2. Da análise jurídica do pedido, concluiu-se da impossibilidade de deferimento da pretensão apresentada pela Associação Cultural e Recreativa São Domingos. De acordo com o artigo 18º do Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de Agosto, os imóveis do domínio público estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objecto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado. Por outro lado, os fins a que se destina a parcela de terreno são diferentes daqueles para que a

mesma foi cedida, levando a que o cedente, ao abrigo do n.º1 do artigo 45º do Decreto-Lei atrás referido, possa eventualmente, caso a parcela viesse a ser utilizada para outro fim, vir a requerer a reversão sobre a parcela cedida. -----

3. Assim, face ao exposto, tendo em consideração os pareceres emitidos sobre o assunto, parece de indeferir o pedido.” -----

A Câmara deliberou indeferir o pedido de acordo com a informação técnica. ----

8.4 - AUTO BIDARRA & SEQUEIRA, LDA. - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ 8/88 - ALEXANDRE GONÇALVES BIDARRA E OUTROS - DELIBERAÇÃO FINAL: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Alexandre Gonçalves Bidarra e outros levaram a efeito junto à E.N. 221,Km 184,600 – Arrifana, licenciado com o alvará n.º8/88, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a firma Auto Bidarra & Sequeira, Lda., pretende introduzir no lote n.º5, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 21-12-2007 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 30-1-2008, onde se deliberou concordar com a mesma e remeter o processo para discussão pública, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição.-----

2. Relativamente às Obras de Urbanização, e na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 7-8-2008 e posterior despacho datado de 13-8-2008, foi solicitada, tendo em consideração o n.º4 do artigo 83º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei

n.º60/2007, de 4 de Setembro, a apresentação dos elementos instrutórios do processo que sofreram alterações, nomeadamente os projectos da engenharia das especialidades alterados (infra-estruturas viárias, e rede de águas pluviais) e o orçamento da obra, por especialidades e global, relativo aos trabalhos então realizados.-----

3. Com a apresentação dos referidos elementos constata-se que o valor das Obras de Urbanização das alterações propostas é de 17.204,40€ (Orçamento Geral), pelo que, em conformidade com a alínea a) do n.º4 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, o montante da caução datada de 19-10-2005, deverá ser reforçado até ao valor de 17.500,00€ (dezasete mil e quinhentos euros). -----

4. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento requerida condicionada à apresentação de uma nova caução relativa às Obras de Urbanização no valor indicado no ponto 3 da presente informação/parecer técnico. -----

5. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder à apresentação da caução referida e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

**8.5 - ESTELA FELISMINA SANTOS MONTEIRO - OPERAÇÃO DE
LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - GALEGOS -**

QUINTA DO PRADO - GUARDA - APRECIACÃO DOS PROJECTOS -

PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento com obras de urbanização que a senhora Estela Felismina Santos Monteiro pretende levar a efeito em Galegos – Quinta do Prado, na Guarda, agora acompanhado de um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. Em resposta ao ofício 8367/2008 datado de 3-9-2008, relativamente a um pedido de licença de Operação de Loteamento com Obras de Urbanização, a requerente apresentou novos elementos a juntar ao processo. -----
2. Desses elementos constam novos mapas de medições e orçamento relativos à rede viária e à rede de águas pluviais, pormenor do passeio/estacionamento, planta da rede de drenagem de águas pluviais e um novo resumo orçamental em função dos novos orçamentos. -----
3. Analisados os novos elementos apresentados, os mesmos dão resposta ao solicitado em anterior parecer, estando assim em condições de ser anexados ao processo. Há no entanto a referir que o novo resumo orçamental não apresenta a totalidade dos valores apurados dos vários orçamentos efectuados, relativos aos vários projectos das Obras de Urbanização. Verifica-se ainda que a ficha de elementos estatísticos apresentada diz respeito a obras de edificação (Q3), devendo sim ser apresentada uma ficha de elementos estatísticos referente a operações de loteamento (Q1).-----
4. Tal como já havia sido referido em 2/11/2006, a proposta não apresenta as áreas de cedência ao domínio público, no cumprimento da Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro, para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público,

respectivamente de 112,00 m² e 140,00 m², contudo face à exiguidade das mesmas, e caso a Câmara Municipal não considere haver necessidade da cedência das referidas áreas no prédio em questão, deverá a requerente proceder ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos nos artigos 71º e 72º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação. -----

5. Considerado o processo devidamente instruído, tendo em consideração os pareceres emitidos pela EDP - Distribuição (28-8-2007), pela Beiragás (29-10-2007), pelos SMAS (27-6-2008) e pelo DOM (27-8-2008), parece de emitir parecer favorável em relação às Obras de Urbanização a executar. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da Operação de Loteamento requerida condicionada à apresentação das correcções indicadas no ponto 3 da presente informação. -----

6. Assim, de acordo com as disposições do artigo 64º Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, as Taxas (TMU) a pagar pelo requerente importam no valor de 7.814,64€ (sete mil oitocentos e catorze euros e sessenta e quatro cêntimos) e o valor correspondente às Compensações, que de acordo com as disposições do artigo 71º do já citado Regulamento, deverá fixar-se em 3.610,40€ (três mil e seiscentos e dez euros e quarenta cêntimos), conforme cálculos em anexo.-----

7. O requerente deverá ainda, previamente à emissão do Alvará de Loteamento, prestar Caução a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, no valor de 21.000€ (vinte e um mil euros), devendo a mesma respeitar, na sua redacção e condições, as disposições do nº 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º

177/2001, de 4 de Junho, do qual se propõe que seja formalmente dado conhecimento à requerente. -----

8. O Prazo para realização das Obras de Urbanização, não sendo prevista qualquer calendarização para as mesmas, deverá fixar-se em 12 (doze) meses. -----

9. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação final da presente Operação de Loteamento e respectivas Obras de Urbanização, fixando, nos termos da presente informação, os valores já referidos relativamente às Taxas, Compensações, Caução e Prazo, e ainda, como condições do licenciamento, as constantes do Pareceres emitidos pela Câmara Municipal e demais Entidades externas. -----

10. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Alvará de Loteamento efectuando a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.”

A Câmara deliberou aprovar a operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.6 - FDO 11 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ 14/94 - AV. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EGITANIENSES - APRECIACÃO DE PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a Câmara Municipal da Guarda levou a efeito na Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses – Guarda, licenciado com o alvará n.º14/94, agora acompanhado de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento formulado pelo requerente FDO11 – Investimentos Imobiliários, Lda. de acordo com o respectivo projecto. -----

Sobre o mesmo recaiu um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. Na sequência do anterior informação técnica sobre o pedido em causa e atendendo à localização da Operação de Loteamento, em Zona Especial de Protecção de imóvel classificado como Monumento Nacional (Castelo da Guarda, Torre dos Ferreiros, troço junto à torre e todos os restantes fragmentos da muralha existentes - DG, n.º 237, de 08-10-1956) foi solicitado parecer à Direcção Regional de Cultura do Centro (Ex:IPPAR) relativamente à alteração à operação urbanística apresentada.-----

2. Assim, na mesma informação técnica foi emitido parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida condicionando a aprovação final ao parecer favorável da Direcção Regional de Cultura do Centro. -----

3. É agora presente o referido parecer da Direcção Regional de Cultura do Centro, mostrando-se o mesmo favorável face à proposta de alteração da Operação de Loteamento apresentada. -----

4. Assim, atendendo ao exposto considera-se que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação final da presente alteração à licença de Operação de Loteamento procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

5. De acordo com as disposições do artigo 64º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, as Taxas (TMU) a pagar pela requerente importam no valor de 6.523,87€ (seis mil quinhentos e vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos). -----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento à requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao

Alvará de Loteamento efectuando a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.7 - JÚLIO ISIDORO ALMEIDA - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 43 - ALVARÁ 18/96 - JOSÉ JORGE PROENÇA RODRIGUES ANDRADE - QUINTA DO PONTÃO - RIO DIZ - PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor José Jorge Proença Rodrigues Andrade, levou a efeito no sítio da Quinta do Pontão – Rio Diz – Guarda, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que o senhor Júlio Isidoro Almeida, pretende introduzir no lote 43 naquela urbanização. Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. São presentes novos elementos referente ao pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº 43 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste no aumento de 30,5m² da área de implantação e no aumento de 13,0 m² da área de construção previstas para o referido lote. -----
2. No seguimento de informação anterior, é agora apresentada uma nova Planta de Síntese, em substituição da apresentada anteriormente, que, face à rectificação dos limites do lote, extingue o motivo de indeferimento anteriormente referido.
3. Verificado o cumprimento da Portaria n.º216-B/2008, de 3 de Março, que define os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços

verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva, informa-se que a alteração proposta respeita todos esses parâmetros, não havendo necessidade de qualquer compensação por parte do requerente. -----

4. As alterações propostas, por ultrapassarem a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, obrigam ao presente procedimento. -----

5. Analisada a alteração à operação de loteamento, não se verifica qualquer incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, dado que as novas áreas de construção propostas para o lote em causa, enquadram-se nos limites impostos pelo Plano Director Municipal. Atendendo a que se trata de uma alteração que não interfere com o dimensionamento previsto na Portaria n.º216-B/2008, de 3 de Março, e não havendo, por esse motivo, lugar à cedência ao domínio público de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público, não se vê inconveniente na sua aprovação por parte da Câmara Municipal. -----

6. No entanto, da análise das peças desenhadas constantes no processo, verifica-se que as plantas apresentadas indicam como proprietário “António José Rodrigues Gomes” e local “Lote 18”, quando o processo em causa tem como proprietário “Júlio Isidoro Almeida”. Assim, deverá o requerente ser convidado a apresentar novas peças desenhadas rectificativas do atrás referido. -----

7. Face ao exposto, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, condicionado à apresentação das peças desenhadas corrigidas conforme mencionado no ponto anterior. -----

8. Segundo o n.º3 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, a alteração da

Licença da Operação de Loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

9. Assim, em respeito ao atrás referido, deverá proceder-se à notificação de todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento proposta.”

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

09 PLANEAMENTO E URBANISMO

9.1 - PLANO DE PORMENOR DOS TERRENOS ENVOLVENTES DO ACESSO AO IP2 - UO2 - LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS - INFORMAÇÃO DO DPU: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPU, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Libertação de Garantias Bancárias - Contratos celebrados com a Empresa: GITAP, Gabinete de Estudos e Projectos, SA, a que sucedeu a Empresa: PROGITAPE, Projecto de Arquitectura e Planeamento e Engenharia, Lda. -----

Está presente nesta Divisão um pedido pelo Banco Santander Totta relativo à libertação de uma garantia bancária, a garantia nº 551.100143866 (do Crédito Predial Português), garantia esta ainda em vigor e prestada pela Empresa referenciada em epígrafe no âmbito do contrato adicional 130/00 - trabalhos a mais do “Plano de Pormenor dos Terrenos envolventes do acesso ao IP2” – UO2; -----

Na sequência deste pedido e tendo-se verificado, com base na proposta que lhe esteve subjacente, que os trabalhos previstos no contrato adicional em causa diziam respeito à elaboração da cartografia necessária ao referido Plano de Pormenor, e

uma vez que esta cartografia foi efectivamente executada (e já anteriormente fornecida à CM), não se vê qualquer inconveniente na sua libertação. -----

Face ao exposto considera-se que a Câmara Municipal poderá deliberar em conformidade e dar cumprimento aos demais procedimentos administrativos subsequentes para libertação e anulação definitiva da referida garantia bancária.” --

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação e anulação da garantia bancária. -----

9.2 - REVISÃO DO PDM DA GUARDA - PROPOSTA DE RECONVERSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO - INFORMAÇÃO DO DPU: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPU, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Revisão do PDM da Guarda – Proposta de reconversão da Comissão Técnica de Acompanhamento do processo de revisão do PDM da Guarda - n.º 2 do artigo 22º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro – Versão Final. -----

I – Na sequência do Deliberado pela Câmara Municipal da Guarda em 2008-09-24 foi remetida à CCDRC a proposta de reconversão em Comissão de Acompanhamento (CA) da Comissão Técnica (CT) de Acompanhamento do processo de revisão do PDM da Guarda; -----

II - Também, e atendendo-se a que o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, faz depender a participação de representantes das Câmaras Municipais dos Municípios vizinhos de uma manifestação de interesse destes em integrar a referida CA, procedeu-se à respectiva consulta, cujo resultado se sintetiza no Quadro seguinte; -----

Câmaras Municipais	Respondeu		Manifestou Interesse		Já nomeou Representante	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não

Almeida	X			X		
Belmonte	X		X			X
Celorico da Beira	X		X		X	
Gouveia	X			X		
Manteigas	X		X		X	
Pinhel		X		X		
Sabugal	X		X			X

III – Ainda no seguimento dos procedimentos legalmente estabelecidos para o efeito, realizou-se em Coimbra, no passado dia 2008-10-27, e nas instalações da CCDRC, a reunião preparatória prevista no nº 1 do artigo 5º da portaria nº 1474/2007, de 16 de Novembro, para discussão e acerto da composição da Comissão de Acompanhamento anteriormente proposta pela Câmara Municipal. ---

IV - Nestes termos, tendo em conta a referida reunião e as posições já manifestadas pelas Câmaras Municipais dos Municípios vizinhos quanto ao interesse em integrarem esta CA, e de acordo com o disposto no artigo 7º da Portaria nº 1474/2007, de 16 de Novembro, a mesma deverá ser constituída por representantes dos seguintes Órgãos, Serviços e Entidades (actualizaram-se também as respectivas designações): -----

a) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (que preside); -----

b) Assembleia Municipal da Guarda; -----

c) Câmara Municipal da Guarda; -----

d) Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana; -----

e) Autoridade Nacional de Protecção Civil; -----

f) Instituto do Desporto de Portugal, I. P.; -----

g) Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.; -----

- h) Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.; -----
- i) Administração de Região Hidrográfica, I. P.;-----
- j) Direcção-Geral de Energia e Geologia; -----
- k) Direcção Regional da Economia do Centro;-----
- l) Turismo de Portugal, I. P.; -----
- m) Autoridade Florestal Nacional; -----
- n) Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro; -----
- o) Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.; -----
- p) REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.; -----
- q) ICP - Autoridade Nacional de Comunicações; -----
- r) Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;-----
- s) EP - Estradas de Portugal, E. P. E.; -----
- t) Unidade Local de Saúde;-----
- u) Direcção-Geral do Ensino Superior; -----
- v) Direcção Regional de Cultura;-----
- w) Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;-----
- x) Representantes das Câmaras Municipais dos Municípios de: Belmonte, Celorico da Beira, Manteigas e Sabugal. -----

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento e Delibere, para seguimento dos procedimentos estabelecidos na Portaria nº 1474/2007, de 16 de Novembro, remeter a proposta final de composição da CA à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

Para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 7º da Portaria nº 1474/2007, de 16 de Novembro, a Câmara Municipal deverá também desde já solicitar junto da Assembleia Municipal da Guarda que esta proceda à designação do respectivo representante.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 17 a 30 de Outubro de 2008.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

NOTA

O senhor Vereador José Gomes não participou na discussão e votação dos pontos 5.1 – Junta de Freguesia de Misarela – Salão de Convívio – Pedido de Reforço de Verba para Acabamento da obra ao ponto 9.2 – Revisão do PDM da Guarda – Proposta de Reconversão da Comissão Técnica de Acompanhamento – Informação do DPU, da ordem de trabalhos, tendo-se ausentado da reunião por motivos profissionais. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----